



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Termo de Compromisso que entre si celebram a Universidade Federal de Minas Gerais, por meio da ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFGM e a MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM e o (a) estudante GUILHERME DE SALES CALHAU 527785, com intervenção da FUNDEP para a realização de estágio.

O(A) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº , doravante denominada CAMPO DE ESTÁGIO, com sede na , , neste ato representada pelo Sr.(a) , PORTARIA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA Nº , DE , e o(a) estudante GUILHERME DE SALES CALHAU 527785, CI nº MG16833925/PCEMG-, CPF nº 10850630622, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, 250, Apto.301, Bairro Centro, CEP nº 33600000, Município de Pedro Leopoldo, Estado de MG, cursando o 9 período do Curso de Enfermagem, doravante denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente **Termo de Compromisso** com a intervenção e anuência da UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.217.985/0001-04, com sede na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627, CEP nº 31270-901, Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, doravante denominada UFGM, neste ato, por intermédio de sua ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFGM, CNPJ nº 17217985001852 sendo representada por seu Sr.(a), Profª. Sônia Maria Soares, Portaria de Delegação de Competência nº 6734/2018, de 08/10/2018, com intervenção da FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, doravante denominada INTERVENIENTE, inscrita no CNPJ sob nº 18.720.938/0001-41, situada na Av. Antônio Carlos, 6627, Unidade Administrativa II, 4º andar, CEP 31270-901, Bairro Pampulha, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Prof. ALFREDO GONTIJO DE OLIVEIRA, brasileiro, CI nº. MG-597.250, CPF nº 045.124.216-53, sujeitando-se os participantes, no que couber, ao disposto na Lei nº 11.788/08 e na Lei nº 8.666/93, na Portaria nº 8/2001, do Ministério do Planejamento e Gestão, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente **Termo de Compromisso** a formalização da relação entre o INTERVENIENTE/ANUENTE, o CAMPO DE ESTÁGIO e o(a) ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular, no âmbito do 10606*01*259.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Planejamento, Acompanhamento e Execução

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no **Plano de Atividades**, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Seguro

O(A) ESTAGIÁRIO(A) estará seguro(a) contra riscos de acidentes pessoais pela Apólice de Seguro nº 2001494, que a FUNDEP mantém com a Seguradora Sura Seguros S.A

CLÁUSULA QUARTA - Do Vínculo Empregatício

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) INTERVENIENTE, o (a) ESTAGIÁRIO(A) e o CAMPO DE ESTÁGIO da UFGM.

CLÁUSULA QUINTA - Da Bolsa de Estágio

O CAMPO DE ESTÁGIO concederá ao (à) ESTAGIÁRIO (A) uma bolsa no valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente e terá por base de cálculo o número de horas efetivamente dedicadas às atividades de estágio curricular.

Parágrafo Único - Além da bolsa referida no caput, o ESTAGIÁRIO receberá, do CAMPO DE ESTÁGIO, auxílio-transporte, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - Recesso Remunerado

O estágio que perdurar por período igual ou superior a um ano propiciará ao estagiário recesso remunerado de trinta dias, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares. Caso a duração do estágio seja inferior a um ano, o pagamento do período de recesso se dará de forma proporcional.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Prazo do Estágio

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração de 2 meses, tendo início em 08/09/2020 e terminando em 06/11/2020.

CLÁUSULA OITAVA - Da Carga Horária da Jornada de Atividades

O(A) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir, 30 horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, em período compatível com seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias, desde que previsto no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, quando não prejudicar o horário escolar do(a) ESTAGIÁRIO(A), conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência da UFGM e do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA NONA - Do Local de Estágio

As atividades a serem cumpridas serão realizadas nas dependências do CAMPO DE ESTÁGIO e deverão ser desenvolvidas no(a) MUNICIPIO DE DOM JOAQUIM, e, em conformidade com os termos da Cláusula Sétima, o (a) ESTAGIÁRIO(A) deverá prestar 30 horas de estágio curricular por semana, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Supervisão, Acompanhamento e Avaliação

I – Do CAMPO DE ESTÁGIO

- a) acompanhar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio de colaborador (a), profissional de seu quadro de pessoal com a função de **Supervisor de Estágio**;
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho;
- c) enviar à UFMG relatório de atividades, com periodicidade mínima de 06(seis) meses, com vista obrigatória, ao estagiário, manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) emitir Certificado de Estágio de Enrichimento Curricular, que contera os dados de identificação, o periodo da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II – Do(a) ESTAGIÁRIO(A)

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CAMPO DE ESTÁGIO e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório ao Orientador de Estágio, no prazo estabelecido;
- d) comunicar, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer fato relevante relacionado à realização do estágio curricular e, da mesma forma, a interrupção, suspensão ou cancelamento de sua matrícula na UNIDADE DE ENSINO.

III – Da UFMG

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio de professor (a), servidor (a) de seu quadro de pessoal docente com a função de **Orientador de Estágio**, o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular

IV – DA INTERVENIENTE

- a) Cadastrar estudantes encaminhados pelo Colegiado ao Campo de Estágio;
- b) Receber os relatórios fornecidos pelo estagiário(a) e encaminhá-los ao Colegiado para análise e avaliação pelo Professor Orientador;
- c) efetuar o pagamento mensal da bolsa-estágio, dos vales-transportes e do seguro de acidentes pessoais ao estudante-estagiário em atividade (quando for o caso).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Desligamento

Constituem motivos para o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no(a) CAMPO DE ESTÁGIO;
- d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;

- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração do CAMPO DE ESTÁGIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Denúncia/Rescisão

Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

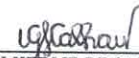
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente **Termo Compromisso**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte, 08/09/2020.


MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM (CAMPO DE ESTÁGIO)
(Inserir nome legível e/ou carimbo)


GUILHERME DE SALES CALHAU
ESTAGIÁRIO(A):


Alexandra Dias Moreira
Coordenadora do
Estágio Curricular - Atenção Primária à Saúde


ESCOLA DE ENFERMAGEM/UFMG
(Inserir nome legível e/ou carimbo)

Debora Maria da Glória Diniz Rocha
Gerência de Pessoal
Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Testemunhas:


Nome: _____
Ana Carolina Ritter Costa Mattar

Nome: _____
